

**Projeto de LEI Nº 92/25. Ribas do Rio Pardo – MS. Em, 26 de agosto de 2025**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS SIRENES ELETRÔNICAS DE ALTA INTENSIDADE EM ESCOLAS MUNICIPAIS POR SINAIS SONOROS OU MUSICais ADEQUADOS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, por seus representantes legais, aprova:**

**Art. 1º** Fica determinado que todas as escolas da rede municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo - MS deverão substituir as sirenes eletrônicas de alta intensidade por sinais sonoros ou musicais adequados, de forma a não causar incômodos sensoriais aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros ou musicais adequados aqueles que:

- I - Possuam volume moderado e ajustável;
- II - Sejam suaves, harmônicos ou musicalmente agradáveis, evitando ruídos estridentes, agudos ou repetitivos;
- III - Incluem, opcionalmente, músicas curtas ou melodias instrumentais calmas, que sinalizem o início ou término das atividades escolares;
- IV - Possam ser acompanhados de sinalização visual complementar (como luzes piscantes), sempre que possível, para reforçar a comunicação de forma acessível.

**Art. 3º** As instituições de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequar seus sistemas de aviso.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades especializadas, universidades e associações da sociedade civil para a orientação técnica na escolha e instalação dos sinais sonoros ou musicais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei visa garantir a acessibilidade e o conforto sensorial de estudantes com deficiência e, em especial, aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O uso de sirenes tradicionais pode provocar estresse, desconforto e crises em alunos com hipersensibilidade auditiva.

A substituição por sinais musicais suaves ou melodias curtas, além de promover um ambiente escolar mais acolhedor, também atende às diretrizes da educação inclusiva previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), respeitando a diversidade sensorial dos estudantes.

Trata-se de uma medida simples, eficaz e de grande impacto para a inclusão social e a saúde emocional de nossos alunos.

Gabinete do Vereador Dione Lima Tavares, 26 de agosto de 2025

---

**Vereador Dione Lima Tavares- PSB**

**Autor**

---

**Jeová da Silva Prado - PP**

**Coautor**

---

**José Heleriano Rodrigues de Souza- PP**

**Coautor**